CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº: PL 63/23
Folhas: 02
Rubrica:

GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

AUTORIZA ESTABELECER QUE HOSPITAIS E MATERNIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ OFEREÇAM TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES SOBRE A MANOBRA HEIMLICH, AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DE RECÉM-NASCIDOS, PARA O SOCORRO EM CASO DE ENGASGAMENTO, ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer que os Hospitais e Maternidades ofereçam aos pais ou responsáveis por recém-nascidos, treinamento de primeiros socorros para aplicabilidade em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita do bebê.

Art. 2º O treinamento a ser ministrado, deve versar sobre a forma e aplicação do socorro imediato ao recém-nascido com a Manobra de Heimlich.

Art. 3º O treinamento poderá ser ministrado individualmente, ou em grupos de pais ou responsáveis pelos recém-nascidos, antes da alta do recém-nascido.

Art. 4º Poderá ser afixado nos hospitais, em local visível, a informação do treinamento a ser ministrado aos pais e responsáveis dos recém-nascidos.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, _____/_____/_____.

RECEBIDO EM
15/08/23

Rachel Secundo da Silva
Câmara Municipal de Itaguaí
Vereadora
Matrícula: 1081

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº: PL 63/23
Folhas: 03
Rubrica:

GABINETE VEREADORA RACHEL SECUNDO DA SILVA

Para: Presidência da Câmara Municipal de Itaguaí

MD. Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres

JUSTIFICATIVA:

Uma das principais causas de morte em bebês recém-nascidos e ainda nos primeiros 12 meses de vida é a asfixia, principalmente causada pelo refluxo gastroesofágico (regurgitamento) do leite materno, podendo também nos casos específicos, ser causado igualmente pelo uso de mamadeiras.

O presente Projeto de Lei visa estabelecer que os Hospitais e as Maternidades do Município de Itaguaí, passem a ministrar aos pais e ou responsáveis por recém-nascidos, o treinamento de primeiros socorros na aplicação imediata em caso de engasgamento dos bebês, que poderá ser ministrado antes da alta do hospital.

De acordo com dados da SBPA - Sociedade Brasileira de Pediatria, 15 bebês morrem por dia em consequência deste tipo de acidente doméstico. A sufocação ou engasgamento ocupa o terceiro lugar no ranking de mortes de crianças vítimas de acidentes no Brasil e representa a primeira causa em situações de crianças com até um ano de idade. E conforme os dados da ONG "Prevenir em Casa", todos os anos no Brasil, mais de 700 crianças morrem vítimas de sufocações ou engasgamento.

Porém, cuidados simples que devem ser adotados durante e após a amamentação, diminuirão ou eliminarão drasticamente estas ocorrências, sendo que após ocorrer a sufocação ou engasgamento, os pais podem prestar o imediato socorro ao recém-nascido, salvando a vida do bebê. A técnica utilizada em recém-nascido até um ano é diferente da utilizada em crianças após um ano de idade.

Um engasgo com alimentos sólidos, como carne, por exemplo, ou com moedas, no caso de crianças, é considerado um caso de emergência e pode levar à morte por asfixia. Entretanto, esta manobra relativamente simples, pode evitar mortes e minimizar sequelas. O Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar são constantemente acionados pelos pais para este tipo de salvamento, mas o tempo para atendimento é essencial para a sobrevivência da vítima. Agir rapidamente evita complicações nestes casos.

A manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros, utilizada em casos de emergência por obstrução de alimentos na garganta, provocada por um pedaço de comida ou qualquer tipo de corpo estranho que fique obstruído nas vias respiratórias, impedindo a criança, ou qualquer pessoa de respirar. Porém, o mais comum é a ocorrência em bebês e crianças.

Rachel Secundo da Silva
Câmara Municipal de Itaguaí
Vereadora
Matrícula: 1081

Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº
Folhas
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Rubrica:
PL 631/23
04

Nesta técnica, utilizam-se as mãos para fazer pressão sobre o diafragma da pessoa engasgada, o que provoca uma tosse forçada, que faz com que o objeto seja expulso das vias aéreas. Isso porque, o engasgo é uma manifestação do organismo para expelir alimento ou objeto, que toma um "caminho errado", durante a deglutição.

A manobra deve ser utilizada em caso de obstrução total das vias aéreas por corpo estranho, impedindo completamente o fluxo de ar para o pulmão. A vítima apresentará tosse silenciosa, não conseguirá emitir sons e a respiração cessará.

Este tipo de ocorrência requer rapidez e muita calma por parte do executante. A técnica a ser utilizada é simples e muito fácil de ser aprendida. Embora possa parecer difícil, a manobra a ser aplicada pode ser efetuada pelos pais da criança ou por qualquer pessoa que receba o treinamento necessário.

Por estas razões, enquanto vereadora, tenho a obrigação de buscar medidas que venham atender a demanda do povo itaguaiense. Por esses motivos, peço a esta Casa de Leis que analise e aprove esta proposição, protegendo o interesse público de nossa Cidade.

Plenário Prefeito Wilson Pedro Francisco, ____/_____/_____.

Rachel Secundo da Silva
Câmara Municipal de Itaguaí
Vereadora
Matrícula: 1084

RACHEL SECUNDO DA SILVA
Vereadora